

LEI ORDINÁRIA Nº 474

de 05 de agosto de 1980

AUTORIZA CONCESSÃO DE TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAIS.

*FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, FAÇO SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir título de aforamento de terreno do Cemitério Municipal, para construção de jazigos ou para sepultamentos.

Art. 2º.. *Os títulos de aforamento citado no artigo anterior, serão expedidos dentro das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 345/73, de 29.12.73 (Código Tributário Municipal).*

Art. 3º.. *Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 05 de Agosto de
1980.*

DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 474/1980 - 05 de agosto de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em